

Prefeitura do Município de Caieiras

GARINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210 TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209 www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 5 1 0 6 (04 DE OUTUBRO DE 2018)

Dispõe sobre: ACRESCE OS §7°, §8° E ALÍNEAS AO ARTIGO 1° E ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, GERSON MOREIRA ROMERO, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam acrescidos os §7º, §8º e alíneas ao Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.976, de 04 de Outubro de 2.017, que passam a viger com a seguinte redação:

"§7º - Nos casos em que o serviço seja prestado com atuação profissional autônoma, comprovadamente, sobre a forma de trabalho exclusivamente pessoal do próprio contribuinte, independentemente de ter ou não formação técnica, científica ou artística especializada, o imposto será pago anualmente, calculado conforme o enquadramento da atividade no subitem da Coluna II do Anexo I da presente Lei.

§8º - Entende-se por serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte o simples fornecimento do seu trabalho, desde que:

- a) Não esteja o trabalho subordinado, direta ou indiretamente, a intervenção de terceiros;
 - b) Sua receita não seja fruto exclusivo da aplicação de capital."



Prefeitura do Município de Caieiras

GARINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210 TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209 www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 5 1 0 6 (04 DE OUTUBRO DE 2018)

-2-

ARTIGO 2º - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 4.976, de 04 de Outubro de 2.017, passa a viger com a redação dada pelo Anexo I da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigência data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 04 de Outubro de 2.018.

GERSON MOREIRA ROMERO -PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicada no Quadro de Editais.